



---

**MUNICÍPIO DE CANDÓI – ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO  
FARMACÊUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE CANDÓI – ESTADO DO PARANÁ

2023



ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal de Candói

João Marcio Freitas

Secretário Municipal de Saúde de Candói

OSNEI MADRUGA

Farmacêutico Municipal de Saúde do Município de Candói



---

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

LARISSA ECHER

PAOLLA MAIA MANDU



---

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	05
POP 01 PROGRAMAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.....	06
POP 02 RECEBIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.....	09
POP 03 ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.....	11
POP 04 MONITORIAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS.....	14
POP 05 DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.....	15
POP 06 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).....	19
ANEXO 01 – TABELA PARA REGISTRO DIÁRIO DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ONDE ENCONTRA-SE ARMAZENADOS MEDICAMENTOS E INSUMOS TERMOLÁBEIS.....	21
REFERÊNCIAS UTILIZADAS.....	22



## APRESENTAÇÃO

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de rotinas desenvolvidas para garantir promoção, proteção e recuperação da saúde. De forma individual (paciente) como coletiva (sociedade). A base fundamental é o medicamento, sendo este principal insumo essencial e necessário. A Assistência Farmacêutica deve visar acesso ao medicamento e obrigatoriamente ter como lúdima o uso racional.

A Assistência Farmacêutica (AF) é parte integrante da Política Nacional de Saúde, atribuindo aos municípios a execução da seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; promoção da qualidade dos produtos e serviços e o acompanhamento e avaliação da utilização dos fármacos. Visando atender requisitos de lei o Município de Candói, desenvolveu o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) da Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal (CAF).

Esses ditames normativas têm objetivos fundamentais estabelecerem os requisitos e princípios para organizar e qualificar a atividade farmacêutica desenvolvida e desempenhada no Município de Candói. Este delimitador normativo, juntamente ao Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, visa padronizar as ações desenvolvidas, em conjunto com o processo de capacitação e educação permanente da Farmácia do Pioneiros, da Santa Clara, da Paz e demais postos de distribuição de medicamentos do Município de Candói e, integrados às Supervisões Técnicas, com fulcro em leis vigentes, servirão para a prestação de um serviço de qualidade essencial para a população, promovendo de maneira eficaz à melhoria dos serviços farmacológicos prestados.

Os procedimentos de limpeza e acondicionamento de resíduos provenientes da CAF seguirão os procedimentos descritos no Procedimentos Operacionais Padrão para Unidades Básicas de Saúde conforme descritos nos POP's 01 a 013, onde constam sobre as normas para higiene pessoal, das mãos e limpeza de superfícies e mobiliários e os POP'S 025 e 026 que descrevem o armazenamento e descarte correto dos resíduos de saúde.

Como rotina, adotou-se a revisão do presente documento a cada dois anos ou antes se necessário, caso haja alguma alteração na legislação vigente.



POP 01/2023	VALIDAÇÃO 01/11/2023	REVISÃO 01/11/2025
-------------	-------------------------	-----------------------

## PROGRAMAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

### 1. OBJETIVO:

Estabelecer os procedimentos e rotinas para orientar os Servidores da Secretária Municipal de Saúde, nas atividades relacionadas a programação de medicamentos e insumos farmacêuticos para abastecimento de estoque das farmácias do Município de Candói, tendo como principal parâmetro os recursos disponíveis com as necessidades diárias.

### 2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A programação dos medicamentos municipais é de responsabilidade do farmacêutico responsável da Farmácia Municipal e do funcionário responsável por compras.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A programação é uma atividade associada ao planejamento, por isso é descentralizada e ascendente. O planejamento leva em consideração os fatores abaixo relacionados:

- Medicamentos padronizados nos diferentes níveis de serviço do Município de Candói;
- Processo de aquisição a ser adotado pelo Município;
- Periodicidade das compras;
- Quantitativo a ser programado;
- Quantidade de medicamentos a ser adquirida;
- Orçamento para o processo licitatório;

#### COMPRAS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- O farmacêutico responsável pela programação e aquisição de medicamentos deve gerar relatório de saída de insumos no sistema de gerenciamento de estoque (IDS), através desse relatório estimar a quantidade de saída de insumos para um período de 3 meses, levando em consideração a periodicidade das aberturas de lote para comprar compras do Consórcio (meses de fevereiro, maio, agosto e novembro (para compras com recursos das fontes Federal e Estadual) e dos meses de março, junho, setembro e dezembro (para a compra utilizando o recurso Municipal) de cada ano, em datas previamente estipuladas pelo Consórcio.
- Gerar Relatório de saldo atual dentro do sistema informatizado (IDS), para ter conhecimento da quantidade de medicamentos disponíveis em estoque.



- Após definido as quantidades de insumos necessários para o referido período e as quantidades disponíveis em estoque, deve-se proceder o cálculo da quantidade necessária para a aquisição. Este valor deve ser acrescido de 20% para que se tenha um estoque de segurança em caso de atrasos, falta de fornecimento de insumo ou aumento de demanda dos insumos.

#### COMPRAS DE INSUMOS PARA AQUISIÇÕES DO GSUS E SICLOM:

- Deve-se proceder da mesma forma que as compras do Consórcio Paraná Saúde, estimar a quantidade de Saída de Insumo em contraponto a quantidade de insumo em estoque e calcular a necessidade de insumos a ser solicitada para os próximos 30 dias.; Compras serão feitas pelo Farmacêutico Responsável.

#### COMPRAS DE INSUMOS PARA AQUISIÇÕES ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO

- O funcionário responsável pela programação e aquisição de medicamentos deve gerar relatório de saída de insumos no sistema de gerenciamento de estoque (IDS), através desse relatório estimar a quantidade de saída de insumos para um período de 12 meses, considerando que a aquisição através de Processo Licitatório tem a vigência de 12 meses.

- Gerar Relatório de saldo atual dentro do sistema informatizado (IDS), para ter conhecimento da quantidade de medicamentos disponíveis para o referido período e as quantidades necessárias para a aquisição. Este valor deve ser acrescido em 20% para que se tenha um estoque de segurança em caso de atrasos, falta de fornecimento do insumo ou aumento de demanda dos insumos.

- Elaborada esta estimativa segue-se a Elaboração do Estudo técnico e o documento de Formalização de Demanda os quais são encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras para ocorrer a compra necessária baseada na demanda.

#### 4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A programação dos medicamentos é uma rotina de extrema responsabilidade. Portanto, é imprescindível que seja feita a conferência dos itens e a aquisição de forma correta para atender a demanda.



Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
<hr/> <p data-bbox="280 524 504 591">Osnei Madruga Farmacêutico</p>	<hr/> <p data-bbox="655 524 916 591">Larissa G L Echer Farmacêutica</p>	<hr/> <p data-bbox="1058 524 1335 674">Paolla Maia Mandu Enfermeira Atenção Primária a Saúde</p>





POP 02/2023	VALIDAÇÃO 01/11/2023	REVISÃO 01/11/2025
-------------	-------------------------	-----------------------

### RECEBIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

#### 1. OBJETIVO:

Estabelecer os procedimentos e rotinas para auxiliar os Servidores da Rede Municipal de Saúde, nas atividades relacionadas ao correto recebimento de produtos para saúde pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

#### 2 – RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO

A conferência minuciosa dos produtos destinados a Assistência Farmacêutica é de responsabilidade dos servidores autorizados.

A execução correta desse procedimento é de responsabilidade da servidora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

#### 3 – DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Verificar no (s) DANFE (s) e na etiqueta do (s) volume (s) se os produtos para a saúde são faturados para a Farmácia Municipal, (compra por licitação) neste caso no campo observação deve constar o número do empenho, local de entrega, endereço, no corpo do DANFE deve constar marca, validade e lote.

No caso de aquisição via Consórcio Paraná Saúde, deve constar o número do lote de compra nas observações e o respectivo local de entrega. DANFEs faturados para o Consórcio Paraná Saúde; no campo de observação da DANFE, devem constar os dados do local de entrega, endereço, número o lote da compra.

Observação: é expressamente proibido o recebimento de produtos sem DANFE.

Todos os medicamentos devem ser submetidos à inspeção de recebimento para verificar a integridade das embalagens, rótulos do medicamentos recebidos, efetuando o registro dos dados de estoque. Conferindo a solicitação para eliminar a possibilidade de erro entre dois nomes semelhantes.

Qualquer divergência ou qualquer outro problema que possa afetar a qualidade dos medicamentos deverá ser analisado pelo responsável para orientar quanto às providências a serem adotadas. Os medicamentos reprovados na inspeção de recebimento devem ser devolvidos ao fornecedor. O servidor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de imediato entrará em contato com o fornecedor do produto e fará a devolução dos produtos.

- Os medicamentos de controle especial após serem dados as respectivas entradas pelo servidor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de imediato são entregues e



ficarão sob guarda e responsabilidade do Farmacêutico responsável. O local de armazenamento será sempre na Farmácia do Pioneiros.

#### 4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando as particularidades de compra em serviço público e da legislação pertinente e vigente no País, em relação ao recebimento dos medicamentos, somente deverão ser aceitos os produtos, se as descrições estiverem exatas com os empenhos.

Elaborado por

Osnei Madruga  
Farmacêutico

Revisado por

Larissa G L Echer  
Farmacêutica

Aprovado por

Paolla Maia Mandu  
Enfermeira  
Atenção Primária a  
Saúde



POP 03/2023	VALIDAÇÃO 01/11/2023	REVISÃO 01/11/2025
<b>ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS</b>		
<b>1 – OBJETIVO:</b> Estabelecer os procedimentos e rotinas para auxiliar os servidores da rede municipal de saúde do Município de Candói, nas atividades relacionadas ao armazenamento de medicamentos de acordo com orientações fornecidas pelo fabricante.		
<b>2 – RESPONSABILIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO:</b> A execução e a verificação correta desse procedimento é de responsabilidade do Servidor da Central de Abastecimento Farmacêuticos (CAF), tendo como fundamento principal o armazenamento correto.		
<b>3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:</b> Para o armazenamento dos medicamentos e insumos deverá ser desenvolvidos um conjunto de processos técnicos e administrativos que incluem atividades descritas abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>- Os medicamentos devem ser armazenados em áreas com condições especiais de temperatura e umidade, não devendo a luz solar incidir diretamente nos medicamentos e insumos. Os locais de armazenamento dos medicamentos devem ser bem ventilados e livres de pó, lixo, roedores, aves, insetos e quaisquer animais;</li><li>- Observar se os medicamentos exigem cuidados especiais de armazenamento, os termolábeis são armazenados em geladeira e os psicotrópicos em armários com chave; Nenhum medicamento poderá ser estocado antes de ser oficialmente recebido e devidamente conferido pela funcionária do almoxarifado;</li><li>- Os medicamentos devem ser armazenados conforme regra PVPS (primeiro que vence, primeiro que sai), isto é, os medicamentos com data de validade mais próxima deverão ser estocados sempre à frente dos medicamentos mais novos, de modo a evitar perdas com medicamentos vencidos.</li><li>- Não colocar diretamente no chão, devendo as caixas estarem colocadas sobre estrados; Os estoques devem ser inspecionados com frequência para verificar alterações visíveis nos medicamentos (precipitação de suspensões, turvação de diluentes de injetáveis, etc) e medicamentos com prazo de validade vencidos.</li><li>- Os medicamentos devem ser estocados nos armários, estantes, nas prateleiras em ordem alfabética por nome genérico em suas embalagens originais. As caixas abertas</li></ul>		



deverão ser destacadas e identificadas como o nome aberto; Permitindo a fácil visualização quanto ao nome do produto, número de lote e prazo de validade.

- Evitar armazenar medicamentos parecidos ou com lotes diferentes juntos, no mesmo estrado ou prateleiras, para impedir possíveis trocas da hora da expedição;
- Materiais passíveis de quebra (ampolas, frascos) deverão ser guardados em local menos expostos a acidentes;
- Estocar os medicamentos conforme suas apresentações nas prateleiras designadas; Para facilitar a limpeza e a circulação de pessoas, os medicamentos devem ser estocados à distância mínima de 1 (um) metro das paredes e do teto. Não estocar medicamentos em corredores e passagens;
- No sistema são lançados todos os medicamentos e produtos com suas datas de validades;
- Observar o empilhamento máximo de acordo com as recomendações do fabricante;
- Inspeccionar o estoque rotineiramente e rigorosamente para identificar possíveis alterações nos produtos e garantir que o espaço destinado ao armazenamento de medicamentos esteja limpo e organizado;
- Usar áreas distantes e altas para itens fáceis de serem manuseados, como por exemplo, materiais leves, pequenos e com menor frequência de movimentação. Usar locais próximos à área de expedição para medicamentos com peso e volume maiores e com maior frequência de movimentação, de modo a evitar acidentes;
- Segregando em coletor perfuro-cortante ou em sacos plásticos, aqueles produtos que vencem para posterior descarte, junto à Vigilância Sanitária ou ao Serviço Terceirizado de coleta de resíduos;
- Os espaços deverão ser utilizados ao máximo, bem organizados e de acesso facilitado a todos os itens;
- As estocagens de medicamentos termolábeis, deverão estar dispostas em refrigeradores com temperatura entre 2° e 8°, com registro diário (anexo 01).

#### 4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Para armazenar os medicamentos de modo que se atenda às Boas Práticas, são necessários conhecimentos técnicos sobre os produtos a armazenamento e sobre a gestão de estoque.



Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
<hr/> <p data-bbox="280 524 504 591">Osnei Madruga Farmacêutico</p>	<hr/> <p data-bbox="655 524 916 591">Larissa G L Echer Farmacêutica</p>	<hr/> <p data-bbox="1058 524 1337 674">Paolla Maia Mandu Enfermeira Atenção Primária a Saúde</p>



POP 04/2023	VALIDAÇÃO 01/11/2023	REVISÃO 01/11/2025
<b>MONITORAMENTO DOS VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS</b>		
<b>1 – OBJETIVO:</b> Estabelecer as procedimentos e rotinas para auxiliar os servidores da rede municipal de saúde, nas atividades relacionadas ao monitoramento dos vencimentos dos medicamentos para evitar perdas que podem ser previstas.		
<b>2 – RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> A execução correta desse procedimento é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo armazenamento, sendo a verificação do procedimento executado de responsabilidade do servidor responsável pela CAF e demais farmacêuticos e de enfermeiros e técnicos de enfermagem que trabalham nas Unidades onde o Município de Postos de Distribuição de Medicamentos.		
<b>3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:</b> O farmacêutico deverá gerar o relatório de monitoramento de vencimento para os próximos seis meses, através do programa informatizado (IDS), a fim de monitorar a validade dos medicamentos em estoque, considerando o consumo médio mensal de cada medicamento, confrontando a validade do estoque físico com as descritas no relatório gerado pelo sistema, verificando se os medicamentos dispostos nas prateleiras estão em ordem preferencial de vencimento. Os medicamentos deverão ser armazenados conforme a regra PVPS (primeiro que vence, primeiro que sai), isto é, os medicamentos com data de validade mais próxima deverão ser estocados sempre à frente dos medicamentos mais novos, de modo evitar perdas com medicamentos vencidos.		
<b>5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES</b> Em casos de perdas por vencimento, os itens vencidos deverão ser devidamente retirados do sistema e destinados ao descarte correto. O Município de Candói mantém contrato com uma empresa especializada em descarte de produtos vencidos obrigada a efetuar o descarte correto.		



Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
<hr/> <p data-bbox="280 524 504 591">Osnei Madruga Farmacêutico</p>	<hr/> <p data-bbox="655 524 916 591">Larissa G L Echer Farmacêutica</p>	<hr/> <p data-bbox="1058 524 1337 674">Paolla Maia Mandu Enfermeira Atenção Primária a Saúde</p>



POP 05/2023	VALIDAÇÃO 01/11/2023	REVISÃO 01/11/2025
<b>DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>		
<b>1 – OBJETIVO</b> Estabelecer os procedimentos e rotinas para auxiliar os servidores da rede municipal de saúde, nas atividades relacionadas à dispensação de medicamentos. Assegurar que o medicamento seja entregue ao paciente na dose prescrita e na quantidade adequada. <b>PACIENTE CERTO – DOSE CORRETA.</b>		
<b>2 – RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> A execução correta desse procedimento é responsabilidade dos farmacêuticos do Município de Candói, e de servidores treinados do setor da Assistência Farmacêutica.		
<b>3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:</b> A dispensação de medicamentos prescritos mediante a apresentação do receituário deverá se proceder após ser realizada a análise pelo farmacêutico responsável ou funcionário habilitado, que deverá observar itens necessários para validação do receituário, que são: <ul style="list-style-type: none"><li>- Estar sem rasura ou emendas, legível, observada a nomenclatura e o sistema oficial do Brasil de pesos e medidas;</li><li>- Apresentar nome completo do paciente;</li><li>- Apresentar a forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento;</li><li>- Apresentar data, assinatura, carimbo e nº de inscrição no respectivo conselho profissional do prescritor, de forma a facilitar sua identificação;</li><li>- A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve observar o receituário específico e a notificação da receita;</li></ul> A interpretação do receituário é também realizada pelo farmacêutico responsável e são considerados: <ul style="list-style-type: none"><li>- Aspectos terapêuticos (farmacêuticos e farmacológicos);</li><li>- Posologias estranhas, quantidades exageradas de itens e outras do gênero são decididas pelo farmacêuticos, decisões estas com fundamento em artigos de lei;</li><li>- Adequação ao indivíduo.</li></ul> Em relação a contra-indicação e interações:		





- Se a prescrição apresenta duas ou mais substâncias ou princípios ativos não associados em interações não recomendáveis, o farmacêutico deverá entrar em contato com o profissional prescritor, para esclarecer eventuais problemas que tenha detectado;
- Dentro das necessidades, o usuário deverá ser orientado por escrito de forma legível e de fácil compreensão quanto à forma, posologia (como, quando e quanto), modo de usar, duração do tratamento, efeitos colaterais, contra indicações, dietas alimentares e outros que possam comprometer a terapêutica. Se forem medicamentos controlados, são feitos esclarecimentos sobre efeitos colaterais indesejáveis ou que alterem o sistema neurológico.

Em relação aos registros atualizados:

- É de dever a atualização de registro das prescrições de medicamentos que exigem controle, incluindo as substâncias sujeitas a regime de controle especial e de outras em que são obrigatórias por lei ou por exigências dos organismos profissionais.

Sobre a substituição por medicamento genérico:

- O usuário deverá ser esclarecido sobre a existência do medicamento genérico, substituindo, se for o caso, o medicamento prescrito exclusivamente pelo medicamento genérico correspondente, salvo restrições expressas de próprio punho consignadas no documento pelo profissional prescritor. No verso da prescrição deverá ser indicado à substituição realizada, citando o nome genérico do medicamento e a indústria produtora, carimbo do farmacêutico, obrigatório local e data, assinando a declaração paciente e farmacêutico.
- Medicamento genérico deve conter mesmo princípio ativo, na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma posologia e indicação terapêutica do medicamento de referência. A intercambialidade, entre referência e genérico é assegurada por testes de equivalência terapêutica, (comparação in vitro), equivalência farmacêutica (in vivo) e estudos de bioequivalência apresentados à ANVISA. Os genéricos podem ser trocados pelos medicamentos de marca quando o médico não se opuser à substituição.

#### 4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Na dispensação, cabe ao farmacêutico verificar as condições de estabilidade do medicamento, o estado da embalagem, a bula, prazo de validade. Alertar os riscos do uso da medicação nos estados de gravidez, aleitamentos maternos, pediatria, pacientes idosos. Orientando sempre que em caso de persistência dos sintomas, o usuário deverá recorrer a uma nova consulta médica.

Promover ações de informação e educação sanitária, afim de que os usuários possam fazer dos medicamentos uma opção, e não um abuso. O profissional farmacêutico deve



trabalhar sempre visando a atenção farmacêutica e alertando sobre riscos fatais da automedicação.

Elaborado por

---

Osnei Madruga  
Farmacêutico

Revisado por

---

Larissa G L Echer  
Farmacêutica

Aprovado por

---

Paolla Maia Mandu  
Enfermeira  
Atenção Primária a  
Saúde



POP 06/2023	VALIDAÇÃO 01/11/2023	REVISÃO 01/11/2025
<b>LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)</b>		
<b>1. OBJETIVO</b> Estabelecer as normas, rotinas e fluxo para o processo de limpeza e higienização da Central de Abastecimento Farmacêutico, definindo as responsabilidades dos servidores no processo.		
<b>2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO</b> Servidores do Setor: Ficarão responsáveis pela manutenção da limpeza do ambiente; Farmacêutico: Ficará responsável pela verificação da manutenção do procedimento; Auxiliares de Serviços Gerais: Executarão os procedimentos de limpeza do piso, janela, paredes e retirada do lixo.		
<b>3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O piso da CAF deverá ser limpo todas as Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras com água e detergente líquido;</li><li>- As prateleiras da CAF deverão ser limpas com pano e álcool e os medicamentos e insumos com pano seco;</li><li>- Os móveis tanto do estoque quanto da administração deverão ser limpos com um pano úmido exceto aqueles de madeira, onde o pano a ser utilizado deverá ser seco;</li><li>- Nos locais onde existam vidros, estes serão limpos com álcool à 70%;</li><li>- As áreas externas da CAF e a calçada serão varridas e lavadas todas as Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras;</li><li>- Mensalmente deverão ser lavadas as portas da CAF com água e sabão em pó;</li><li>- Os materiais utilizados para limpeza de todo ambiente da CAF são lavados e deixados para secar na área de lavanderia;</li><li>- Os computadores e seus anexos serão limpos todos os dias com álcool à 70% pelos colaboradores;</li><li>- As lixeiras de lixo deverão ser limpas semanalmente e sanitizadas com álcool à 70%.</li></ul>		
<b>4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:</b> A limpeza, além de demonstrar aspecto de organização, é uma norma de segurança que deve ser rigorosamente seguida.		



Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
<hr/> <p data-bbox="280 524 504 595">Osnei Madruga Farmacêutico</p>	<hr/> <p data-bbox="655 524 916 595">Larissa G L Echer Farmacêutica</p>	<hr/> <p data-bbox="1058 524 1337 676">Paolla Maia Mandu Enfermeira Atenção Primária a Saúde</p>



**ANEXO 01 – TABELA PARA REGISTRO DIÁRIO DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ONDE ENCONTRA-SE ARMAZENADOS MEDICAMENTOS E INSUMOS TERMOLÁBEIS.**

CONTROLE DE TEMPERATURA GELADEIRA FARMÁCIA UBS SEDE										
Mês:	Ano:		Faixa de temperatura aceitável de 2°C a 8°C							
	MANHÃ					TARDE				
	Horas	MAX.	MIN.	ATUAL	RUBRICA	Horas	MAX.	MIN.	ATUAL	RUBRICA
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										



## REFERÊNCIAS UTILIZADAS

- BRASIL. Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regimento Técnico sobre substâncias sujeitas a controle especial. Diário Oficial da União. Brasília, DF 12 de maio 1998.
- BRASIL. Lei n° 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília, 8 de agosto de 2014.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada- RDC N° 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substância classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição isoladas ou em associação. Diário Oficial da União 2011;
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução 357, de 20 de abril de 2001. Aprova o regulamento técnico das boas práticas de farmácia. Diário Oficial União. Poder Executivo, Brasília, 27 Abr,2001, p. 24-31.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. A assistência farmacêutica no SUS/Conselho Federal de Farmácia. Conselho Regional de Farmácia do Paraná; organização Comissão de Saúde Pública do Conselho Federal de Farmácia. Comissão de assistência Farmacêutica do Serviço Público do CRF-PR – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2010. 60 p.
- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Manual para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial. 5° edição. Curitiba. 2017.
- SESA (Paraná). Resolução N° 590/2014. Estabelece a Norma Técnica para abertura, funcionamento, condições físicas, técnicas e sanitárias de farmácias e drogarias no Paraná. Publicada no Diário Oficial do Estado n° 9287, de 10/09/14.